

Lei nº 16

Autoriza execução de obra.

A Câmara Municipal de Roshedo de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a reforma do prédio "Selvatião Gomes de Almeida", onde funciona a sede do Poder Público Municipal, situado a Rua Carlos Alves, s/n, podendo despende até R\$ 300.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º A despesa autorizada no art. 1º correrá por dotação própria do orçamento para 1965.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente

030

Lei em vigor na data de sua publicação.

Ordem, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

O Prefeito Municipal
Ass: Cláudio Ernesto de Miranda Vieira